



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.355/90

Concede aumento de Vencimentos aos servidores públicos municipais.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de Vencimentos no percentual de 70% (setenta por cento), aos funcionários estatutários, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 1º de Janeiro de 1990.

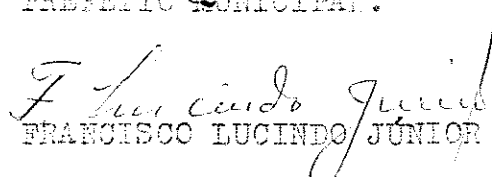
Art. 2º - O presente aumento é extensivo ao pessoal inativo, conforme Lei nº 1.042/84.

Art. 3º - Considera-se recursos para atender as despesas com a presente Lei os constantes de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, EM 27 DE MARÇO DE 1990.

  
ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHefe DE GABINETE.